



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de João Pinheiro

Parecer Técnico IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 100/2023

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2023.

PROCESSO N° 2100.01.0006199-2023-55					
PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: ANTONIO MACHADO DINIZ DE OLIVEIRA E OUTRO		CPF/CNPJ: 188.551.216-34			
Endereço: Rua João Viera, nº 238		Bairro: Centro			
Município: Vazante	UF: MG	CEP: 38.780-000			
Telefone: 34 3813-0699/99108-6041	E-mail: contato@biogolden.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim, ir para o item 3 (<input type="checkbox"/>) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Salobo		Área Total (ha): 60,61,31			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.562		Município/UF: Vazante/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171006-0B62.24AE.C77A.4EAE.8A07.06F3.BE7A.1489					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo		08,76,30	ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo	08,76,63	ha	23K	307.060,0	8.024.468,0
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
Agricultura					08,76,30
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado		Cerrado Ralo a Campo Sujo e parte de Cerrado Denso		Secundário, fase inicial a avançado	08,76,30
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		Uso interno e comercialização in natura e Doação		394,10	m³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA		Uso interno e comercialização in natura e Doação		43,80	m³
1. HISTÓRICO					
Data de formalização/aceite do processo: 16/03/2023					
Data da vistoria: 29/06/2023					

Data de solicitação de informações complementares: 28/07/2023

Data do recebimento de informações complementares: 28/09/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 23/10/2023

2. OBJETIVO

Análise e conclusão técnica das solicitações constantes no processo SEI nº 2100.01.0006199/2023-55, em requerimento, documento SEI (61400698) para a intervenção ambiental de supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo no total de 08,76,30 ha;

O requerente pretende implantar atividades direcionadas às culturas anuais sequeira - G-01-03-1.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento é constituído pelo imóvel de matrícula nº 15.562, Fazenda Salobo, área total de 60,61,31 ha, município de Vazante/MG, em nome de Antonio Machado Diniz de Oliveira e Outra. Na planta topográfica a área total é de 60,60,00 ha e no CAR é de 60,62,91 ha.

O empreendimento não possui infraestruturas como casas, curral, apenas cercas de arames nas divisas com confrontantes.

Não faz uso de recursos hídricos para uso humano e dessedentação de animais.

Não foi identificado fragmentação do empreendimento, considerando as características locais entre os imóveis, tais como: unidades produtivas contíguas e imagens de satélite que indicam tratar-se de empreendimento único.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3171006-0B62.24AE.C77A.4EAE.8A07.06F3.BE7A.1489

- Área total: 60,6291 ha

- Área de reserva legal: 12,1271 ha

- Área de preservação permanente: 0,0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 39,2311 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 12,12,71 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR:

(x) Averbada: 12,12,71 ha

() Aprovada e não averbada

- Número do documento: Consta no AV-2-15.562 a RL de 32,00 ha averbada à margem da matrícula de origem nº AV-1-2.134, datada de 22/10/1996.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel - 12,12,71 ha.

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade -

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01,0

- Parecer sobre o CAR:

Mediante análise tratada no parecer, a área de reserva legal - RL de 12,12,71 ha no CAR declarada como “Averbada no CAR”, não inferior a 20,0% do maior total – 60,62,91, dentro da própria matrícula, fora de APP. Apresenta vegetação nativa de Cerrado Stricto Sensu de sucessão secundária entre a fase inicial a mediana de regeneração natural e Cerrado Denso e floresta Estacional Semideciduado submontana de sucessão secundária, fase avançada de regeneração, não necessitando de recomposição.

As informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade encontra-se aprovado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requeriu a área comum de 08,763 ha, fora de APP e RL para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo direcionado à implantação de atividade culturas anuais - G-01-03-1, sequeira e conforme delimitação na planta topográfica apresentada, Doc. (61400736).

A área total requerida está distribuída em duas fitofisionomias do Bioma Cerrado, sendo parte de Sensu Stricto entre Ralo a Campo Sujo e parte de Cerrado Denso.

Não foram encontradas presenças de exemplares das espécies: Pequi-eiro *Caryocar brasiliense*; Ipê-amarelo dos Gêneros Tabebuia, atualmente (*Handroanthus serratifolius*) e Tecoma; Baru (*Dipteryx alata* Vogel) e Buritizeiro *Mauritia sp* e Licuri *Syagrus coronata*, bem como, não possui espécies ameaçadas de extinção previstas na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014, alterada pela Portaria MMA nº 148, de 07 de junho de 2022, cujas espécies não estão autorizadas neste processo para a supressão.

A estimativa volumétrica total indicado no “PIA Simplificado” é de 437,90 m³ e o aproveitamento socioeconômico será destinado para comercialização in natura e uso interno na propriedade, sendo: 394,10 m³ de lenha de floresta nativa e 43,80 m³ de madeira de floresta nativa.

Taxa de Expediente: 1074-4

DAE nº 1401220928551 - Valor recolhido = R\$ 634,45, pagamento = 19/10/2022, referente a área de 08,763 ha – Supressão em área comum em caráter convencional;

DAE nº 1401246773317 - Valor recolhido = R\$ 35,46, pagamento = 17/02/2023, referente a complementação da área de 08,763 ha – Supressão em área comum em caráter convencional.

Taxa florestal: 147-9

DAE nº 2901220928664 - Valor recolhido = R\$ 4.585,55, pagamento = 19/10/2022, referente a 394,10 m³ de lenha nativa e 43,80 m³ de madeira nativa;

DAE nº 2901246774257 - Valor recolhido = R\$ 256,27, pagamento = 17/02/2023, referente a complementação de 394,10 m³ de lenha nativa e 43,80 m³ de madeira nativa.

Números dos recibos dos projetos que foram cadastrados no Sinaflor:

23123915 - Uso Alternativo do Solo – UAS.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

As restrições ambientais para o empreendimento conforme consulta do IDE:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média
- Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos - Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não inserida
- Unidade de conservação: Não inserida
- Área indígenas ou quilombolas: Não enquadra
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Alta
- Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos: SIM, está inserida.
- Outras restrições: Não constatou para os critérios: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: culturas anuais - G-01-03-1.
- Atividades licenciadas: culturas anuais - G-01-03-1.
- Classe do empreendimento: 1,0
- Critério locacional: 0,0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível. Certificado, Doc. (61400706).
- Número do documento: nº do SLA: 2022.10.01.003.0004314.

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria técnica realizada no dia 29/06/2023 para fins de atender ao requerimento do referido processo administrativo SEI, Fazenda Salobo, município de Vazante/MG. Acompanhou a vistoria o Sr. Márcio Silveira Alves – consultor ambiental.

4.3.1 Características Físicas:

- **Topografia:** o relevo predomina o suave, declividade regular a ondulado com declividade movimentada de serra. De forma geral, apresenta-se bem conservado podendo melhorar com construções de curvas de nível e terraceamentos nas áreas de cultivo, futuramente.
- **Solo:** Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo em sua predominância com variação para o Cambissolo e Litólicos com presença de rochas. Modo geral, apresenta-se bem conservado e sem degradações, exceções para presenças pontuais de pequenas ravinas onde a água pluvial faz seu caminho natural de escoamento superficial, o que deve ser corrigido com construção de curvas de níveis/terraceamentos e bacias de contenção.
- **Hidrografia:** No imóvel não possui curso hídrico superficial.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Apresenta vegetação nativa de Cerrado Stricto Sensu em mosaico entre o Ralo e Típico e Denso de sucessão secundária entre a fase inicial a avançada de regeneração natural, também possui a floresta Estacional Semidecidu/Mata de Galeria, sem presença e acesso de animais de pecuária.
- **Flora:** Verificou-se a ampla ocorrência de espécies da flora comuns do Bioma Cerrado, tais como: Pau-terra, Bate-caixa, Tambú, Pau-santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira branca/preta, Vinhático, Tamboril, Araticum, Cagaita, Buritizeiro e forrageiras nativas.
- **Fauna:** A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina, Ema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.

Apresentou o Programa de Monitoramento de Fauna ameaçada detectada, (Doc. 74196443) e Proposta de medidas compensatórias e mitigadoras, que assegurem a conservação das espécies ameaçadas de extinção, Doc. 74196444.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A área requerida encontra-se fora de RL, apta para uso alternativo do solo. O imóvel não possui APP.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo encontra-se devidamente formalizado conforme determina a legislação vigente, com os estudos e projetos devidamente caracterizados, estando as informações acerca do meio físico e meio biótico, em consonância com a realidade ecossistêmica local e os dados e informações qualquantitativas condizentes, bem como de acordo com as orientações gerais emanadas pelos setores competentes;

Analizando o motivo pelo qual foi feita a solicitação de intervenções verificou-se que as razões se enquadram nas situações passíveis de autorização e conforme demonstra a documentação acostada aos autos, constata-se a viabilidade das intervenções ambientais requeridas na área total para o pleito de interesse.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis modificações/impactos previstos ao ambiente, tais como:

Recursos Hídricos

Menor infiltração no lençol freático, carreamento de sedimentos por meio das águas pluviais com contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia por uso inadequado de produtos/inssumos agrícolas;

Impermeabilização, compactação do solo e maior evaporação da umidade decorrentes da retirada da vegetação nativa, de construção de alvenarias e uso de equipamentos automotivos pesados.

Cobertura Vegetal Nativa e Solo

Supressão do habitat natural, redução de diversidade e eliminação da flora/espécies florestais adultas consideradas matrizes/portadoras (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal nativa;

Modificação da paisagem natural, degradação e ou perturbações das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos;

Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões decorrentes do uso e manejo inadequados ao solo e uso do fogo como práticas de eliminações de pragas/doenças e restos florestais/culturais.

Fauna e Flora

Eliminação do habitat natural e Fuga da fauna silvestre pela retirada da vegetação/árvore, especial de espécies florestais adultas, consideradas matrizes frutíferas que servem como alimentos, abrigos, refúgios e nidificação, pelo extrativismo, caça e pescas predatórias e por instalação de atividades antrópicas.

Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades antrópicas, especial, movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.

As Medidas Mitigadoras técnicas e legais indicadas para o empreendimento são:

Manejo e Conservação do Solo e dos Recursos Hídricos

Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas produtivas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores;

Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos, adotar Cultivo mínimo e plantio direto, e;

Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Criar corredores naturais e zonas tampões.

Esgoto Sanitário e Resíduos Sólidos

Construir fossas sépticas nas instalações permanentes e/ou temporárias de moradias e de movimento de pessoas, e;

Realizar a disposição e a destinação adequadas dos resíduos sólidos/embalagens vazias (agrotóxicos e automotivas) gerados no empreendimento.

Efluentes Atmosféricos e Pressão Sonora

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa de bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes para diminuir a pressão sonora.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, somos pelo parecer FAVORÁVEL à intervenção ambiental solicitada para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 08,76,30 hectares, pelo empreendedor ANTONIO MACHADO DINIZ DE OLIVEIRA E OUTRO, por não contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não serão aplicadas as compensações.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal;
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas, referente a área convencional.
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais, ficando vedada a retificação do CAR referente à Área de Reserva Legal aprovada neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção.
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA.
3	Apresentar relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo.
4	Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.	Anualmente.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: ALEXANDER ROSA DE CASTRO

MASP: 1053440-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Rosa de Castro, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 24/10/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75630733** e o código CRC **1E744C20**.